

## PRINCIPAIS PONTOS DECRETO 9785/2019

### LIBERAÇÃO DE CALIBRES

Art. 2º, inciso I, a

Fica considerado de USO PERMITIDO armas portáteis que atinjam até 1620 JOULES.

OBS: Passa a ser permitido calibres comuns como 45ACP, 40S&W, 9mm luger e .357.

### COMPARTILHAMENTO DE DADOS ENTRE SIGMA E SINARM

Art. 8º, parágrafo único

Prevê que em até 1 (um) ano os dados do SIGMA e do SINARM deverão ser compartilhados entre o Comando do Exército e Polícia Federal

### LIMITE DE ARMAS (SINARM)

Art. 9º, §8º

Segue o limite de 4 armas de uso permitido sem precisar apresentar justificativa, nos termos do decreto de janeiro CACS, nos termos do §9º não são submetidas a norma do parágrafo anterior.

### VALIDADE DO CR

Art. 11, §5º

O CR, tanto de pessoa física como jurídica, passa a ter validade de 10 (dez) anos

### MUNIÇÕES

Art. 19, §§1º e 2º

Limite de 5000 mil munições por ano para calibre permitido e 1000 para calibre restrito para civis que só tenham arma na PF

Atiradores, colecionadores e caçadores NÃO tem mais limite de munição, graças ao parágrafo 2º.

### PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 20

Expedido pela Polícia Federal, tem validade NO TERRITÓRIO NACIONAL, e passa a ser pessoal, ou seja, vale pra qualquer arma com registro válido no SIGMA ou no SINARM do interessado, inclusive armas do acervo de COLEÇÃO.

Basta apresentar a carteira de porte da PF e o CRAF da arma.

O texto considera CUMPRIDO o requisito da efetiva necessidade para várias categorias (§3º), incluindo colecionadores, atiradores e caçadores, caminhoneiros, dirigentes de clube de tiro, proprietários de estabelecimentos que comercializem armas de fogo, entre outros.

O texto menciona, no art. 26, §8º, ESPECIFICAMENTE quanto aos integrantes de Clubes de Tiro, que SERÁ concedido porte de arma de fogo.

### USO DE ARMA PARTICULAR EM SERVIÇO (para policiais e outros agentes públicos)

Art. 29

Pode ser autorizado, excepcionalmente. Carece de regulamentação interna do órgão a que o servidor estiver submetido.

### PORTE DE TRÂNSITO

Art. 36, §3º - Regulamentação

Os colecionadores, atiradores e caçadores podem portar uma arma de fogo curta MUNICIADA, ALIMENTADA e CARREGADA, pertencente ao seu acervo no Sinarm ou Sigma, conforme o caso, sempre que em deslocamento para treinamento ou participação em competições, bastando apresentar o CR de CAC, o CRAF e a Guia de Tráfego.

### PRÁTICO DE TIRO ESPORTIVO POR MENORES

Art. 36, §6º

Pode ser autorizada pelos seus responsáveis legais, podendo usar armamento do Clube de Tiro ou de outro desportiva

### VALIDADE DA CII (Certificado Internacional de Importação)

Art. 46, §2º

Prevê que a CII terá validade até o término do processo de importação.

Hoje a CII tem validade de 6 (seis) meses a contar da data de deferimento pela autoridade competente.

### PRAZOS PARA APRECIÇÃO DOCUMENTOS NO EXÉRCITO E PF

Art. 64

Prevê que os requerimentos ao Exército e a PF tem um prazo máximo de apreciação de 60 (sessenta) dias

Caso não sejam apreciados nesse período serão considerados aprovados (§2º)